

EDITAL Nº68, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

O DIRETOR GERAL do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.675, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (Covid-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (Covid-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR; INSTRUÇÃO NORMATIVA IFPR/PROAD/IFPR Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2022; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; TORNA PÚBLICAS as condições para comodato de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Assis Chateaubriand do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.8 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – Prodigí, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

1.10 INSTRUÇÃO NORMATIVA IFPR/PROAD/IFPR Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2022;

1.11 Edital Nº43/2022-PROENS/DAES, de 28 de março de 2022, que regula a elaboração dos Editais Internos dos Campi;

1.12 Artigos 579 a 585, do Código Civil de 2002;

2. DO OBJETO

2.1 - Empréstimo de equipamentos, tipo desktop e acessórios, conforme descrito no Anexo I e especificação a ser realizada por ocasião da tradição (entrega) mediante assinatura de termo próprio, cujo modelo consta no Anexo VII.

2.1.1 Os estudantes acompanhados pelo NAPNE serão atendidos de acordo com suas necessidades específicas, devidamente recomendado por este núcleo.

3. DA FINALIDADE

3.1 Empréstimo gratuito, doravante comodato, de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, conforme item 2, pelo Campus Assis Chateaubriand (comodante) como forma de assegurar o direito à aprendizagem no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, ou casos específicos que impeçam o comparecimento presencial, aos estudantes regularmente matriculados (comodatários).

4. DO REQUISITO

4.1 O comodato fica condicionado à participação efetiva do estudante nas atividades presenciais e não presenciais do curso em que está matriculado, e naquelas em que assim forem consentidas pelos respectivos docentes, na forma e prazo ajustados.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A comissão designada pela Direção Geral, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 30/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1.1 Estará apto para o recebimento de equipamentos de que trata este Edital, prioritariamente o estudante do IFPR - Campus Assis Chateaubriand que atenda as seguintes condições:

1. Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Assis Chateaubriand;
2. Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;
3. Declarar a necessidade do equipamento e insuficiência financeira para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais - ANEXO II;

4. Apresentar documentos que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo por pessoa na família, conforme anexo ANEXO III, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 6.1.2
5. A documentação constante no anexo ao presente edital encontra-se em formato PDF no seguinte link (selecione o ano de 2022): <https://assis.ifpr.edu.br/nossos-cursos/cursos-superiores/ciencias-biologicas/area-do-estudante/prodigi-assistencia-estudantil/prodigi/> .

6.1.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

1. Os discentes cujos tiveram Índice de Vulnerabilidade Socioeconômico válido, referente aos editais da Assistência Estudantes, considerando, inclusive, àqueles resultados dos processos de editais internos;
2. Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021 ou 2022, por cota social de discentes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;
3. Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a abril/2020;

Parágrafo Único: O discente que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

6.1.3 O recebimento de documentos para a comprovação de renda dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento e carregamento dos arquivos digitais, formato PDF ou de imagens, constante no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVGRarUNJ5viVgrC1C8weAnnRVbyk2cwfSfExH9fdFf8rhUA/viewform> .

6.1.4 Caso não haja entrega da documentação pelo estudante, o atendimento da solicitação fica condicionado à disponibilidade de equipamentos eventualmente remanescentes, após atendimento dos demais estudantes que vierem a se tornar elegíveis, a critério da Administração, por equidade.

6.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

6.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 3.1 prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

1. Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio);
2. Estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível, modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo;
3. Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no

site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/>, conforme demanda.

7.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 7.1, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do momento da publicação do edital de resultado, mediante protocolo na Secretaria Acadêmica no qual deverá constar menção "Recurso ao Edital de Resultado nº X, data", onde "x" se refere à data de publicação e "data", a data da respectiva publicação.

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/>, conforme demanda.

8. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

8.1 O período para a retirada dos Dispositivos iniciar-se-ão no dia seguinte ao da publicação do resultado final, de que trata o item 7.3.

8.2 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Assis Chateaubriand munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF.

8.4 A retirada dos dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo VII.

8.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do dispositivo objeto do comodato, conforme art. Art. 582, do Código Civil (O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante).

8.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

9. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

9.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o dispositivo cedido para empréstimo, quando solicitado, nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

9.2 A devolução do dispositivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de devolução conforme no Anexo VIII deste edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

9.3 Fica convencionado o prazo máximo para permanência com dispositivo pelo estudante até término de cada semestre letivo, assim considerado aquele em que ocorreu a solicitação/retirada, findo o qual deverá efetuar a devolução ou manifestar opção pela continuidade da permanência com o dispositivo, formalizado por aditivo aposto pelo servidor responsável no respectivo Termo de Empréstimo, sem o qual será o estudante considerado em mora e passível às disposições constantes no item 8.5.

10. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I - A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

- II - Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- III - A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV - Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V - Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - Sepae do Campus Assis Chateaubriand, pelo e-mail sepae.assis@ifpr.edu.br.

11.2 Em caso de equipamentos remanescentes, serão atendidos prioritariamente os estudantes que se adequarem em ordem dos requisitos do item 6.2.

11.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Assis Chateaubriand, 06 de abril de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 06/04/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1688537** e o código CRC **CA0B5F8D**.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO COMODATO

Microcomputador Desktop HP Compac Pro ou equipamento adequado em caso de estudante com necessidade especif

Acessórios : Monitor, teclado, mouse, antena wi-fi, cabo de energia, cabo VGA/HADMI

ANEXO II**TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Nome da/o estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:

RG:

CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital XX;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____)

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital XX (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher o quadro sócio familiar - ANEXO IV;
- b) Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Carteira de Trabalho para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação.

Documentação de renda para todos os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA: Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, ANEXO V;
2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico): a) Contracheques/holerites dos três últimos meses.
3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS: Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses.
4. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL / AUTÔNOMOS / EMPREGADOS RURAIS / PEQUENOS PRODUTORES / TODO E QUALQUER RENDIMENTO PERCEBIDO MENSALMENTE (PENSÃO ALIMENTÍCIA, ALUGUEL): Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar ANEXO VI, deste Edital. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

ANEXO IV

QUADRO SOCIOFAMILIAR (PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO
------	-------	------------	----------

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que

estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins que sou:

Trabalhador Informal

Trabalhador Autônomo/Liberal

Atividade Rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de Empresas ou Microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____ (_____). E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

Nome da/o estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Nome da/o Responsável:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:

Tipo de Dispositivo:

Descrição do Dispositivo:

Nº do patrimônio:

Estado de Conservação:

Marca e modelo:

Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo:
() Alto () Médio () Baixo

Data de entrega:

Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital XX.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – estudante ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VIII

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

Nome da/o estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Nome da/o Responsável:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:

Tipo de Dispositivo:

Descrição do Dispositivo:

Nº do patrimônio:

Estado de Conservação:

Marca e modelo:

Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo:

() Alto () Médio () Baixo

Data de entrega:

Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o ESTUDANTE acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital XX.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – estudante ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

Referência: Processo nº 23411.006025/2022-02

SEI nº 1688537

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASSIS/DG/IFPR/ASSIS-DG/ASSIS
Av. Cívica, 475, Assis Chateaubriand - PR | CEP CEP 85935-000 - Brasil